

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado;

CONSIDERANDO Justificativa Técnica-Legal da Comissão de Licitação que declarou Inexigível a licitação em favor da empresa **ABUBAKIR, ROCHA, PINHEIRO E FRANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CONSIDERANDO Parecer Jurídico opinativo no sentido de aprovar a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO as atribuições que me foram conferidas pela legislação própria, em especial o quanto consta do artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2019**

Autorizo, em consequência, proceder-se à contratação nos termos da abaixo especificados:

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico profissional especializado de consultoria e assessoria jurídica para ajuizamento e acompanhamento de ação judicial que busca a correção e a restituição de valores repassados ao município no âmbito do FUNDEB

Favorecido: **ABUBAKIR, ROCHA, PINHEIRO E FRANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2019.

Valor Global: 15% (quinze por cento) sobre os valores que forem restituídos ao Município conforme CLÁUSULA QUARTA do contrato

Fundamento Legal: Artigo. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93, consoante justificativa anexa aos presentes.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.02.01 Secretaria Municipal de Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0020.2009 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Finanças;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: 0 – Recursos Ordinários

Em tempo e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Nova Redenção, 04 de janeiro de 2019.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
Prefeita

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. **020/2019**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico profissional especializado de consultoria e assessoria jurídica para ajuizamento e acompanhamento de ação judicial que busca a correção e a restituição de valores repassados ao município no âmbito do FUNDEB.

Contratado: **ABUBAKIR, ROCHA, PINHEIRO E FRANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Valor Global: 15% (quinze por cento) sobre os valores que forem restituídos ao Município conforme **CLÁUSULA QUARTA do contrato**

Período de Vigência: 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Dotação:

UNIDADE: 02.02.01 Secretaria Municipal de Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0020.2009 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Finanças;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: 0 – Recursos Ordinários

Data: 04 de janeiro de 2019.

Ratifico o Processo acima.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
Prefeita

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019

A prefeita municipal de Nova Redenção, estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº **020/2019**, objeto da inexigibilidade de licitação nº **002/2019**, com a empresa **ABUBAKIR, ROCHA, PINHEIRO E FRANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ 15.264.464/0001-82, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico profissional especializado de consultoria e assessoria jurídica para ajuizamento e acompanhamento de ação judicial que busca a correção e a restituição de valores repassados ao município no âmbito do FUNDEB, no valor global de 15% (quinze por cento) sobre os valores que forem restituídos ao Município conforme CLÁUSULA QUARTA do contrato, cujo contrato terá sua duração de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2019. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.02.01 sec. de finanças; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0020.2009 – desenvolvimento e manutenção das ações da sec. de finanças; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; FONTE: 0 – recursos ordinários. Assinam pela empresa Alberto Soares de Sampaio Geyer Abubakir e pela prefeitura Guilma Rita de cássia Gottschall da Silva Soares. Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado;

CONSIDERANDO Justificativa Técnica-Legal da Comissão de Licitação que declarou Inexigível a licitação em favor da empresa **TOLEDO & TOLEDO ADVOGACIA E CONSULTORIA S/S**

CONSIDERANDO Parecer Jurídico opinativo no sentido de aprovar a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO as atribuições que me foram conferidas pela legislação própria, em especial o quanto consta do artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2019**

Autorizo, em consequência, proceder-se à contratação nos termos da abaixo especificados:

Objeto: Prestação de serviços Advocáticos, para a promoção de ação judicial contra a União Federal visando a correção da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios, com base na arrecadação líquida do IR e IPI, sem subtração dos valores dos benefícios, incentivos e programas do Governo Federal (PIN e PROTERRA) e sem o desconto antecipado do FUNDEB

Favorecido: **TOLEDO & TOLEDO ADVOGACIA E CONSULTORIA S/S**

Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2019.

Valor Global Estimado de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), conforme cláusula 6º do contrato.

Fundamento Legal: Artigo. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93, consoante justificativa anexa aos presentes.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.02.01 Secretaria Municipal de Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0020.2009 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Finanças;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: 0 – Recursos Ordinários

Em tempo e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Nova Redenção, 04 de janeiro de 2019.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
Prefeita

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. **021/2019**

Objeto: Prestação de serviços Advocatícios, para a promoção de ação judicial contra a União Federal visando a correção da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios, com base na arrecadação líquida do IR e IPI, sem subtração dos valores dos benefícios, incentivos e programas do Governo Federal (PIN e PROTERRA) e sem o desconto antecipado do FUNDEB

Contratado: **TOLEDO & TOLEDO ADVOGACIA E CONSULTORIA S/S**

Valor Global Estimado : R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), conforme clausula 6º do contrato.

Período de Vigência: 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Dotação:

UNIDADE: 02.02.01 Secretaria Municipal de Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0020.2009 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Finanças;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: 0 – Recursos Ordinários

Data: 04 de janeiro de 2019.

Ratifico o Processo acima.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
Prefeita

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019

A prefeita municipal de Nova Redenção, estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº **021/2019**, objeto da inexigibilidade de licitação nº **003/2019**, com a empresa **TOLEDO & TOLEDO ADVOGACIA E CONSULTORIA S/S**, CNPJ **14.691.533/0001-71**, para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços Advocatícios, para a promoção de ação judicial contra a União Federal visando a correção da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios, com base na arrecadação líquida do IR e IPI, sem subtração dos valores dos benefícios, incentivos e programas do Governo Federal (PIN e PROTERRA) e sem o desconto antecipado do FUNDEB, no valor global de valor global estimado de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), conforme cláusula 6º do contrato. Cujo contrato terá sua duração de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2019. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.02.01 sec. de finanças; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0020.2009 – desenvolvimento e manutenção das ações da sec. de finanças; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; FONTE: 0 – recursos ordinários. Assinam pela empresa Wagner Leandro Assunção Toledo e pela prefeitura Guilma Rita de cássia Gottschall da Silva Soares. Prefeita Municipal.